



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

357/19/CGA

Araraquara, 18 de julho de 2019.



Senhor Presidente:

Em 01/07/2019, acusamos o recebimento do Ofício nº 1111/2019, datado de 19/06/2019, pelo qual Vossa Excelência encaminha cópia do **Requerimento nº 500/2019**, de 17/06/2019, de autoria do Vereador Marco Antônio da Fonseca, requerendo **informações sobre a validade da Licença de Operação, fiscalização da Área de Transbordo Municipal, bem como informar o valor das 09 (nove) multas lavradas em desfavor da Prefeitura do Município da Estância Turística de Ibitinga.**

Em atendimento ao Ofício supracitado, temos a informar o que segue:

A **Licença de Operação da área de transbordo** dos resíduos sólidos domiciliares encontra-se **vencida desde 29/11/2017**. O Município de Ibitinga solicitou a renovação da Licença de Operação em 21/07/2017, porém, devido à necessidade de apresentação de Parecer Técnico do COMAER, ainda não foi possível emitir a referida Licença.

Com relação à fiscalização do local, a CETESB/Agência Ambiental de Araraquara vem realizando inspeções periódicas, objetivando avaliar as condições de operação do transbordo, e quando necessário aplica as sanções previstas na legislação ambiental vigente.

Das 09 (nove) multas aplicadas à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, 06 (seis) referem-se à área de transbordo dos resíduos sólidos domiciliares, equivalentes a 4.800 UFESP, e as outras 03 (três) multas referem-se à área anexa ao transbordo, utilizada para disposição inadequada de resíduos, equivalentes a 1050 UFESP.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Respeitosamente,

Arqu. Wilma Goulart Barbieri
Gerente da Agência Ambiental de Araraquara
Reg. 28.3950-3 - CAU nº A62531-0

Exmo. Senhor
Vereador José Aparecido da Rocha
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga
Av. Victor Maida, 563 - Centro
CEP 14940-097 - Ibitinga - SP

cc.: CGA, Proc. 28/00329/17.

JAM/ma.